PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DAS PISCINAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 255.062,00

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/11/2026 às 09h**
LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026

GPRO N.º 130323/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida, através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênio/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, 73, centro, Jacareí - SP, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos nº 660 de 20/12/2022 e 666 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para fornecimento de produtos químicos e materias para manutenção da qualidade da água das piscinas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **LOTE** destinado a **AMPLA PARTICIPAÇÂO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.** o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total dos itens** em moeda corrente nacional com duas casas decimais**;**
4.1.2. Marca do produto (deverá ser cotado uma marca para cada item);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Para as **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor** uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.alterada pela Lei 147/2014.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, assim como:

a) apresentar ficha técnica ou ficha catálogo junto com a proposta.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) BEC e-sanções https//www.bec.sp.gov.br.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022 de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.184. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.17.1 Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses no Decreto nº 666/2022.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br** devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. .Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **www.jacareí.sp.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços / Anexo I da Minuta de Contrato – Cadastro Reserva
Anexo IV	Termo de Ciência e Notificação
Anexo V	Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

Jacareí, 03 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SRP FORNECIMENTO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DAS PISCINAS sob responsabilidade da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DECRIÇÃO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CLORO GRANULADO – DICLORO – 56% DE CLORO ATIVO DE ALTA SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E LONGA VIDA EM ESTOQUE, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 10 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES.(TOTAL: 125 BALDES DE 10 KG)	BALDE	125	R$ 220,00	R$ 27.500,00
2	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO – 65% CLORO ATIVO - ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; DE ALTA SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E LONGA VIDA EM ESTOQUE, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 10 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 250 BALDES DE 10 KG)	BALDE	250	R$ 260,00	R$ 65.000,00
3	CLARIFICANTE FLOCULANTE CLARIFICANTE E FLOCULANTE DE ALTO DESEMPENHO; INDICADO PARA	FRASCO	125	R$ 72,00	R$ 9.000,00

	QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 125 FRASCOS DE 5 LITROS)				
4	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PREVINE PROLIFERAÇÃO DE ALGAS; MANTÉM A PUREZA E CRISTALINIDADE DA ÁGUA; LIVRE DE COBRE; NÃO MANCHAR O REVESTIMENTO E EVITAR MANCHAS ESVERDIADAS NA PISCINAS E NOS USUÁRIOS; NÃO CAUSAR IRRITAÇÃO NOS OLHOS E PELE DOS USUÁRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 125 FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCO	125	R$ 84,00	R$ 10.500,00
5	ALGICIDA CHOQUE ALGICIDA CHOQUE DO TIPO ALGICIDA "DE CHOQUE", PARA PISCINA; BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS; ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 186 FRASCOS DE 05 LITROS)	FRASCO	186	R$ 120,00	R$ 22.320,00
6	ELEVADOR DE PH BARRILHA - CARBONATO DE SÓDIO - GRANULADO PARA A ELEVAÇÃO DE PH VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 188 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	188	R$ 22,50	R$ 4.230,00

7	REDUTOR DE PH LÍQUIDO CONCENTRADO EXTRA FORTE, UTILIZADO PARA EQUILÍBRIO, AJUSTAR OS PARÂMETROS DA ÁGUA, BAIXANDO O PH TOTAL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 250 FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCO	250	R$ 98,00	R$ 24.500,00
8	ELEVADOR DE ALCALINIDADE - BICARBINATO DE SÓDIO SÓLIDO/GRANULADO AJUSTA OS PARÂMETROS DA ÁGUA ESTABILIZANDO O NÍVEL DA ALCALINIDADE TOTAL; A EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 1300 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	1300	R$ 26,50	R$ 34.450,00
9	SULFATO DE ALUMININO - GRANULADO PARA A DECANTAÇÃO DE ÁGUAS DE PISCINA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL DE 230 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	230	R$ 23,60	R$ 5.428,00
10	LIMPA BORDA INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA: FIBRA, VINIL OU AZULEJO; DEVE REMOVER A SUJEIRA IMPREGNADA SEM INTERFERIR NA QUALIDADE DA	FRASCO	130	R$ 20,00	R$ 2.600,00

	ÁGUA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 130 FRASCOS DE 01 LITRO)				
11	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO MANGUEIRA FLUTUANTE PARA LIMPEZA E ASPIRAÇÃO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO; SILICONADA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2", DIÂMETRO INTERNO: 38MM, DIÂMETRO EXTERNO: 50 MM; PRESSÃO DE TRABALHO: 7,3 KGF, PRESSÃO DE RUPTURA: 20 KGF; COR: AZUL; DEVE POSSUIR ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. (TOTAL: 08 UNIDADES)	UNIDADE	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
12	ASPIRADOR RODO ASPIRADOR LIMPEZA DE PISCINA COM 16 RODAS; DESCRIÇÃO: INDICADO PARA PISCINA SEMIOLÍMPICAS; POSSUI APROXIMADAMENTE 5KG DE PESO, E O SISTEMA E MOVIMENTAÇÃO É POR MEIO DE CABO TELESCÓPICO; POSSUI 16 RODAS (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
13	CABO EXTENSOR CABO TELESCÓPICO 6 METROS; SÃO FABRICADOS EM DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO E QUE SE CONECTAM AO OUTRO, COM TAMANHO AJUSTÁVEL, CONFORME A NECESSIDADE E POR MEIO DE UMA TRAVA RÁPIDA EM ABS; PODE SER USADO COM ASPIRADOR, PENEIRA E ESCOVÃO. (TOTAL: 03 UNIDADES)	UNIDADE	3	R$ 220,00	R$ 660,00
14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA PLÁSTICA CURVA COM CERDAS DE NYLON (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 60,00	R$ 240,00
15	PENEIRA PLÁSTICA CATA FOLHA; CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 31,5 CM ALTURA: 2,5 CM COMPRIMENTO: 48 CM; ARMAÇÃO: POLIPROPILENO; MATERIAL DA TELA:	UNIDADE	4	R$ 78,00	R$ 312,00

	NYLON; (TOTAL: 04 UNIDADES)				
16	ESPONJA COM PEGADOR PARA LIMPA BORDA DE PISCINA (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 42,00	R$ 168,00
17	KIT DE TESTE PH. CLORO E ALCALINIDADE ESTOJO PARA ANÁLISE DE CLORO E PH DE PISCINA, COMPOSTO POR TUBO DE MEDIÇÃO DUPLO COM ESCALAS E REAGENTES PARA ANÁLISE DO CLORO, DO PH LIVRE E ALCALINIDADE (TOTAL: 05 UNIDADES)	UNIDADE	5	R$ 66,00	R$ 330,00
18	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE PH (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25	R$ 15,00	R$ 375,00
19	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE CLORO (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25	R$ 15,00	R$ 375,00
20	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE ALCALINIDADE (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25	R$ 15,00	R$ 375,00
21	ELEMENTO FILTRANTE - AREIA PARA FILTROS DE PISCINA MARCA SODRAMAR – MODELO FVP 120 (100 SACOS DE 25 KG) (TOTAL: 2500 KG)	SACO	100	R$ 74,99	R$ 7.499,00
22	SAL ESPECIAL PARA PISCINAS, GROSSO, SEM IODO E SEM IMPUREZAS. NÃO SERÁ ACEITO SAL COM PEDRISCOS OU DETRITOS. ADEQUADO PARA PISCINAS COM APARELHOS GERADORES DE CLORO QUE REALIZAM A ELETRÓLISE SALINA PARA OBTENÇÃO DE CLORO LIVRE; NÃO IODADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS SACOS DE 25 KG; (TOTAL: 360 SACOS DE 25 KG, total 9000kg)	SACO	360	R$ 95,00	R$ 34.200,00

Total	**R$ 2.577,59**	**R$ 255.062,00**

1.2. O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objetos deste Registro de Preços são caracterizados como comuns.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A fundamentação do Registro de Preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

O objeto do Registro de Preços está previsto no Plano de Contratações Anual Item 1913, classe 386, previsto na DFD/2026, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os requisitos do Registro de Preços se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca específica ou vedação de marcas, com exceção do item 21, que deve ser da marca SODRAMAR, conforme justificativa técnica já no expediente, devendo sempre ser observado o que foi solicitado no termo de referência quanto à descrição do objeto/produto.

Necessidade de ficha catálogo para todos os produtos

Ressalta-se a importância de o licitante provisoriamente vencedor apresentar ficha técnica ou ficha catálogo junto com a proposta e durante a execução contratual quando da entrega do produto, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O pedido será feito com o envio da AF via e-mail, que conterá os dados necessários para fornecimento dos materiais. O prazo de entrega, a partir do envio do e-mail com a AF, é de 10 dias. Os materiais devem ser entregues devem de segunda a sexta, das 9h00 às 16h30, à Rua Chiquinha Schurig, 169 - São João, Jacareí - SP (CEP 12321-800).

Quando do recebimento, os materiais serão conferidos por servidor da Secretaria e havendo detecção de algum defeito/irregularidade em algum produto, a empresa será comunicada por e-mail e deverá efetuar a troca em até 03 dias, às suas expensas.

A Prefeitura não paga por frete, nem por visita técnica ou por qualquer outro custo direto/indireto, que já deverão estar previstos pela empresa vencedora.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo fiscal do contrato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser observada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscais, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.6. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em seu termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Detentora para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6.6.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o seu término, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal **administrativo** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6.8.5. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O acompanhamento das medições e notificações para Atas de Registro de Preços de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.9. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias úteis, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Detentora, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de 25 DFS.

7.10. No caso de atraso pelo Requisitante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Requisitante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Detentora não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/10/2026.**

7.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Critérios de aceitabilidade de preço

Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

- Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.9. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 255.062,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais) no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

00917 - **02.15.01 | 27.812.0010.2170 | 01 | 3.3.90.30.00** Material de Consumo

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida	
Responsável: Valéria Bueno de Melo	**Matrícula: 30.022**
E-mail: valeria.melo@jacarei.sp.gov.br	**Processo:**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Necessidade: A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida quanto à realização das manutenções semanais da qualidade da água das piscinas dos EducaMais, garantindo condições adequadas de uso, higiene e segurança aos usuários.

Justificativa: Considerando que os serviços de limpeza são realizados de forma contínua e que a demanda varia ao longo do exercício, não é possível estimar com precisão os quantitativos de cada item a ser utilizado, uma vez que estes estão diretamente relacionados ao número de usuários, que também é variável.

A presente aquisição visa atender às demandas decorrentes das aulas, projetos, eventos e programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria, assegurando condições adequadas, seguras e eficientes para a execução dessas atividades. A medida também visa garantir a continuidade do funcionamento das piscinas, evitando paralisações decorrentes da má qualidade da água, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção dos serviços oferecidos à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Item 1913, classe 386, previsto na DFD/2026.

Além de atender às disposições da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), que reconhece o esporte como direito fundamental e atribui ao poder público a responsabilidade de promover e manter infraestrutura adequada, segura e acessível para sua prática, e da Lei nº 14.327/2022, que estabelece requisitos mínimos de segurança para piscinas, a

presente contratação contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas:
A iniciativa está alinhada ao ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, ao garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade sanitária das piscinas utilizadas em atividades esportivas, educacionais e recreativas, promovendo ambientes seguros para a prática de atividades físicas e contribuindo para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.
Da mesma forma, a contratação atende ao ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, por meio da conservação da infraestrutura pública esportiva e de lazer, assegurando espaços acessíveis, seguros e adequadamente mantidos para utilização pela comunidade. Nesse contexto, as exigências previstas no Decreto Estadual nº 12.342/1978 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), relativas à qualidade da água, sistemas de filtragem, tratamento e conservação das instalações, reforçam o compromisso da Administração com a oferta de equipamentos públicos em condições adequadas de uso, segurança e salubridade.
Portanto, a contratação justifica-se pelo interesse público, uma vez que garante a adequada execução das aulas, eventos, atividades permanentes e cursos esportivos e comunitários, favorece a democratização do acesso às práticas esportivas e de qualidade de vida, promove a cidadania e contribui para a qualidade de vida da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação seguirá o modelo abaixo descrito:

A contratação tem por objeto a aquisição de produtos químicos e materiais destinados à limpeza das piscinas sob responsabilidade da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, visando garantir seu adequado funcionamento, segurança e condições de uso pelos usuários.

Os materiais fornecidos deverão vir fechados em seus devidos recipientes, de primeiro uso, sem avarias, e atendendo às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
Não há indicação de marca específica, com exceção do item 21, que deve ser da marca Sodramar,a indicação de marca e modelo específicos não configura direcionamento indevido, mas de exigência técnica devidamente justificada: em razão da compatibilidade com os equipamentos atualmente instalados e em operação nas piscinas municipais. Os sistemas de filtragem, aquecimento, circulação e tratamento de água existentes foram projetados para operar com componentes de características técnicas específicas, de modo

que a utilização de peças originais ou compatíveis da marca de referência garante o adequado funcionamento dos equipamentos, a manutenção do desempenho operacional, a segurança dos usuários e a preservação da vida útil dos sistemas. A adoção de componentes de marcas distintas, sem a devida compatibilidade técnica, poderá ocasionar falhas de funcionamento, redução da eficiência operacional, aumento dos custos de manutenção, perda de rendimento dos equipamentos e até danos aos sistemas existentes, comprometendo a continuidade das atividades desenvolvidas nos equipamentos esportivos. Dessa forma, a referência a marca possui caráter estritamente técnico, fundamentado na necessidade de padronização, interoperabilidade e compatibilidade com os equipamentos já instalados, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando formalmente justificada por razões de ordem técnica.

Ressalta-se que a especificação da marca não tem por objetivo restringir a competitividade do certame, mas assegurar que os produtos adquiridos atendam integralmente às exigências de desempenho, qualidade e compatibilidade necessárias ao atendimento do interesse público.

Assim, a manutenção da marca e do modelo indicados mostra-se necessária para assegurar conformidade regulatória, padronização dos equipamentos e atendimento ao interesse público, a fim de se preservar o equipamento, devendo, porém, a contratada fornecer os itens de acordo com as especificações do Termo de Referência e obedecendo à toda legislação e normas regulamentadoras vigentes, quando aplicável. Os produtos químicos destinados ao tratamento e à manutenção da qualidade da água das piscinas deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme sua classificação de risco e legislação sanitária aplicável, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado, a comprovação de sua regularidade. A contratada deverá assegurar a qualidade, procedência e conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem incompatibilidade com o objeto contratado.

A empresa provisoriamente vencedora deverá encaminhar, juntamente com a proposta, a ficha técnica do produto ofertado, a fim de possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as especificações e características exigidas na contratação. A ficha técnica também deverá acompanhar o produto no momento de sua entrega durante a execução contratual, de modo a subsidiar a conferência e o atesto, pelo fiscal do contrato, quanto à conformidade do produto efetivamente entregue com as condições estabelecidas na contratação.

A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, no prazo de até 10 dias, com envio da autorização de fornecimento via e-mail, de modo a garantir os serviços de manutenção e reestabelecer as atividades desenvolvidas nos equipamentos esportivos e de qualidade de vida.

Os produtos devem ser entregues de segunda a sexta, das 9h00 às 16h30, à Rua Chiquinha Schurig, 169 - São João, Jacareí - SP (CEP 12321-800).

Quando o produto ou material estiver em desacordo com o solicitado, o fiscal do contrato avisará a empresa, via e-mail, para que ela efetue a troca em até 03 dias úteis.
A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, buscando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para a conservação e operacionalização das piscinas municipais.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

As quantidades abaixo estabelecidas foram estimadas com base nas necessidades de manutenção semanal das piscinas, visando assegurar seu adequado funcionamento e sua plena operacionalidade. Os quantitativos projetados consideram a demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos, aulas e projetos:

ITEM	DECRIÇÃO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	CLORO GRANULADO – DICLORO – 56% DE CLORO ATIVO DE ALTA SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E LONGA VIDA EM ESTOQUE, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 10 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES.(TOTAL: 125 BALDES DE 10 KG)	BALDE	125
2	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO – 65% CLORO ATIVO - ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; DE ALTA SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E LONGA VIDA EM ESTOQUE, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 10 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 250 BALDES DE 10 KG)	BALDE	250
3	CLARIFICANTE FLOCULANTE CLARIFICANTE E FLOCULANTE DE ALTO DESEMPENHO; INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 125 FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCO	125
4	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PREVINE PROLIFERAÇÃO DE ALGAS; MANTÉM A PUREZA E CRISTALINIDADE DA ÁGUA; IVRE DE COBRE; NÃO MANCHAR O REVESTIMENTO E EVITAR MANCHAS ESVERDIADAS NA PISCINAS E NOS USUÁRIOS; NÃO CAUSAR IRRITAÇÃO NOS OLHOS E PELE DOS USUÁRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 125 FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCO	125
5	ALGICIDA CHOQUE ALGICIDA CHOQUE DO TIPO ALGICIDA "DE CHOQUE", PARA PISCINA; BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS; ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 186 FRASCOS DE 05 LITROS)	FRASCO	186

6	ELEVADOR DE PH BARRILHA - CARBONATO DE SÓDIO - GRANULADO PARA A ELEVAÇÃO DE PH VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL : 188 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	188
7	REDUTOR DE PH LÍQUIDO CONCENTRADO EXTRA FORTE, UTILIZADO PARA EQUILÍBRIO, AJUSTAR OS PARÂMETROS DA ÁGUA, BAIXANDO O PH TOTAL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 250 FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCO	250
8	ELEVADOR DE ALCALINIDADE - BICARBINATO DE SÓDIO SÓLIDO/GRANULADO AJUSTA OS PARÂMETROS DA ÁGUA ESTABILIZANDO O NÍVEL DA ALCALINIDADE TOTAL; A EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 1300 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	1300
9	SULFATO DE ALUMININO - GRANULADO PARA A DECANTAÇÃO DE ÁGUAS DE PISCINA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL DE 230 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	230
10	LIMPA BORDA INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA: FIBRA, VINIL OU AZULEJO; DEVE REMOVER A SUJEIRA IMPREGNADA SEM INTERFERIR NA QUALIDADE DA ÁGUA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 130 FRASCOS DE 01 LITRO)	FRASCO	130
11	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO MANGUEIRA FLUTUANTE PARA LIMPEZA E ASPIRAÇÃO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO; SILICONADA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2", DIÂMETRO INTERNO: 38MM, DIÂMETRO EXTERNO: 50 MM; PRESSÃO DE TRABALHO: 7,3 KGF, PRESSÃO DE RUPTURA: 20 KGF; COR: AZUL; DEVE POSSUIR ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. (TOTAL: 08 UNIDADES)	UNIDADE	8
12	ASPIRADOR RODO ASPIRADOR LIMPEZA DE PISCINA OLÍMPICA COM 16 RODAS; DESCRIÇÃO: INDICADO PARA PISCINA SEMIOLÍMPICAS; POSSUI APROXIMADAMENTE 5KG DE PESO, E O SISTEMA E MOVIMENTAÇÃO É POR MEIO DE CABO TELESCÓPICO; POSSUI 16 RODAS (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4
13	CABO EXTENSOR CABO TELESCÓPICO 6 METROS; SÃO FABRICADOS EM DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO E QUE SE CONECTAM AO OUTRO, COM TAMANHO AJUSTÁVEL, CONFORME A NECESSIDADE E POR MEIO DE UMA TRAVA RÁPIDA EM ABS; PODE SER USADO COM ASPIRADOR, PENEIRA E ESCOVÃO. (TOTAL: 03 UNIDADES)	UNIDADE	3
14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA PLÁSTICA CURVA COM CERDAS DE NYLON (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4
15	PENEIRA PLÁSTICA CATA FOLHA; CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 31,5 CM ALTURA: 2,5 CM COMPRIMENTO: 48 CM; ARMAÇÃO: POLIPROPILENO; MATERIAL DA TELA: NYLON; (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4
16	ESPONJA COM PEGADOR PARA LIMPA BORDA DE PISCINA (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4
17	KIT DE TESTE PH . CLORO E ALCALINIDADE ESTOJO PARA ANÁLISE DE CLORO E PH DE PISCINA, COMPOSTO POR TUBO DE MEDIÇÃO DUPLO COM ESCALAS E REAGENTES PARA ANÁLISE DO CLORO, DO PH LIVRE E ALCALINIDADE (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	5
18	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE PH (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25
19	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE CLORO (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25
20	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE ALCALINIDADE (TOTAL: 05 UNIDADES)	UNIDADE	25
21	ELEMENTO FILTRANTE - AREIA PARA FILTROS DE PISCINA MARCA SODRAMAR – MODELO FVP 120 (100 SACOS DE 25 KG)(TOTAL: 2500 KG)	SACO	100

22	SAL ESPECIAL PARA PISCINAS, GROSSO, SEM IODO E SEM IMPUREZAS. NÃO SERÁ ACEITO SAL COM PEDRISCOS OU DETRITOS. ADEQUADO PARA PISCINAS COM APARELHOS GERADORES DE CLORO QUE REALIZAM A ELETRÓLISE SALINA PARA OBTENÇÃO DE CLORO LIVRE; NÃO IODADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS SACOS DE 25 KG; (TOTAL: 360 SACOS DE 25 KG, 9000kg)	SACO	360

Memória de cálculo (estimada) para cada insumo

A estimativa foi elaborada com base nas informações fornecidas pela empresa responsável pela manutenção das piscinas, considerando o consumo recorrente, a frequência de utilização dos espaços e a necessidade de reposição dos materiais, a fim de assegurar a qualidade da água, o adequado funcionamento das piscinas e a continuidade das atividades esportivas e de lazer ao longo de 12 meses.

Item	Material	Quantidade anual	Média mensal estimada
1	Cloro granulado – balde 10 kg	125 baldes	10,42 baldes
2	Hipoclorito de cálcio – balde 10 kg	250 baldes	20,83 baldes
3	Clarificante/floculante – 5 L	125 frascos	10,42 frascos
4	Algicida de manutenção – 5 L	125 frascos	10,42 frascos
5	Algicida de choque – 5 L	186 frascos	15,50 frascos
6	Elevador de pH – pacote 2 kg	188 pacotes	15,67 pacotes
7	Redutor de pH – 5 L	250 frascos	20,83 frascos
8	Elevador de alcalinidade – pacote 2 kg	1.300 pacotes	108,33 pacotes
9	Sulfato de alumínio – pacote 2 kg	230 pacotes	19,17 pacotes
10	Limpa-borda – 1 L	130 frascos	10,83 frascos
11	Mangueira de aspiração – 30 m	8 unidades	Conforme necessidade
12	Aspirador para piscina	4 unidades	Conforme necessidade
13	Cabo extensor – 6 m	3 unidades	Conforme necessidade
14	Escova para piscina	4 unidades	Conforme necessidade
15	Peneira cata-folhas	4 unidades	Conforme necessidade
16	Esponja com pegador	4 unidades	Conforme necessidade
17	Kit de teste de pH, cloro e alcalinidade	5 unidades	Conforme necessidade
18	Refil reagente para pH	25 unidades	2,08 unidades
19	Refil reagente para cloro	25 unidades	2,08 unidades
20	Refil reagente para alcalinidade	25 unidades	2,08 unidades
21	Areia para filtro – saco 25 kg	100 sacos	Conforme necessidade
22	Sal especial para piscina – saco 25 kg	360 sacos	30 sacos

Entendemos que a quantidade proposta se revela adequada, proporcional, compatível e fidedigna com os objetivos da contratação, garantindo a economicidade, a eficiência e a

plena execução da política pública de promoção do esporte, qualidade de vida e inclusão social, que se realizará com a manutenção do equipamento público.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVES NO MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, verificou-se a existência de ampla oferta no mercado de produtos e materiais destinados à manutenção e ao tratamento da qualidade da água das piscinas, disponibilizados por fabricantes, distribuidores e revendedores especializados, o que demonstra a existência de condições adequadas de competitividade para a contratação.

Considerando a necessidade de assegurar a adequada qualidade da água das piscinas utilizadas pelo público, bem como o cumprimento das rotinas de manutenção e tratamento necessárias ao seu funcionamento, mostra-se indispensável a aquisição dos produtos apropriados, de modo a garantir a realização periódica dos procedimentos de manutenção e a preservação das condições adequadas de higiene e segurança, evitando riscos à saúde dos usuários e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria.

Outra solução possível, mas ainda em estudo de viabilidade e não concluída, é incluir os produtos no futuro contrato de manutenção dos espaços. Como o contrato de manutenção ainda está em vigência e o estudo não foi finalizado, a única possibilidade possível e mais viável é a abertura da ata de registro de preços para aquisição dos insumos.

Considerando, ainda, a natureza do objeto, que compreende produtos e materiais destinados ao tratamento, manutenção e controle da qualidade da água das piscinas, há empresas que possuem a compatibilidade entre a atividade econômica desenvolvida pela licitante e os produtos que pretende fornecer. Como referência, para os produtos químicos destinados ao tratamento das piscinas, destacam-se o **CNAE 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**, que contempla expressamente o comércio varejista de algicidas, fungicidas, cloro e outros produtos químicos para piscinas, e o **CNAE 4684-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**, que contempla, entre outros produtos, o comércio atacadista de cloro.

Para os demais materiais eventualmente abrangidos pelo objeto, empresas que possuam atividade econômica compatível com os respectivos produtos, ainda que o código CNAE não corresponda literalmente à descrição do objeto da contratação.

Diante de todo esse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a aquisição dos produtos de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, por fornecedor especializado, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior adequação entre as quantidades adquiridas e as necessidades de manutenção das piscinas ao longo do exercício.

Dessa forma, o Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e racionalização das aquisições, permitindo que os produtos sejam requisitados gradualmente, conforme a necessidade dos espaços esportivos, contribuindo para a eficiência da gestão dos recursos públicos e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a pesquisa de preços deve observar as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 665/2022, foram avaliadas as fontes de pesquisa previstas na legislação aplicável, buscando-se obter parâmetros compatíveis com o objeto pretendido.

Não foi utilizado o Painel de Preços, uma vez que as consultas realizadas não apresentaram resultados suficientes e compatíveis com as especificações e características dos produtos e materiais necessários ao atendimento da demanda.
Da mesma forma, não foram consideradas contratações similares realizadas pela Administração Pública, tendo em vista que os quantitativos identificados se mostraram significativamente altos, podendo comprometer a comparabilidade dos valores e distorcer a estimativa de preços.

Diante disso, optou-se pela obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas na comercialização dos produtos e materiais destinados à manutenção e ao tratamento da água das piscinas. A adoção dessa metodologia permitiu a obtenção de informações atualizadas e compatíveis com as especificações do objeto, contemplando os valores praticados no mercado e as condições comerciais disponíveis.

Valores coletados:

ITEM	DECRIÇÃO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ASSERTIVA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO JMF	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO GHOPE	TOTAL
1	CLORO GRANULADO – DICLORO – 56% DE CLORO ATIVO DE ALTA SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E LONGA VIDA EM ESTOQUE, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 10 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES.(TOTAL: 125 BALDES DE 10 KG)	BALDE	125	R$ 269,00	R$ 33.625,00	R$ 220,00	R$ 27.500,00	R$ 278,40	R$ 34.800,00
2	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO – 65% CLORO ATIVO - ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; DE ALTA SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E LONGA VIDA EM ESTOQUE, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 10 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 250 BALDES DE 10 KG)	BALDE	250	R$ 319,00	R$ 79.750,00	R$ 260,00	R$ 65.000,00	R$ 330,20	R$ 82.550,00
3	CLARIFICANTE FLOCULANTE CLARIFICANTE FLOCULANTE CLARIFICANTE E FLOCULANTE DE ALTO DESEMPENHO; INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 125 FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCO	125	R$ 139,00	R$ 17.375,00	R$ 72,00	R$ 9.000,00	R$ 143,85	R$ 17.981,25

4	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PREVINE PROLIFERAÇÃO DE ALGAS; MANTÉM A PUREZA E CRISTALINIDADE DA ÁGUA; IVRE DE COBRE; NÃO MANCHAR O REVESTIMENTO E EVITAR MANCHAS ESVERDIADAS NA PISCINAS E NOS USUÁRIOS; NÃO CAUSAR IRRITAÇÃO NOS OLHOS E PELE DOS USUÁRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 125 FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCO	125	R$ 143,00	R$ 17.875,00	R$ 84,00	R$ 10.500,00	R$ 148,00	R$ 18.500,00
5	ALGICIDA CHOQUE ALGICIDA CHOQUE DO TIPO ALGICIDA "DE CHOQUE", PARA PISCINA; BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS; ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 186 FRASCOS DE 05 LITROS)	FRASCO	186	R$ 173,00	R$ 32.178,00	R$ 120,00	R$ 22.320,00	R$ 179,05	R$ 33.303,30
6	ELEVADOR DE PH BARRILHA - CARBONATO DE SÓDIO - GRANULADO PARA A ELEVAÇÃO DE PH VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL : 188 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	188	R$ 39,00	R$ 7.332,00	R$ 22,50	R$ 4.230,00	R$ 40,36	R$ 7.587,68

7	REDUTOR DE PH LÍQUIDO CONCENTRADO EXTRA FORTE, UTILIZADO PARA EQUILÍBRIO, AJUSTAR OS PARÂMETROS DA ÁGUA, BAIXANDO O PH TOTAL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 250 FRASCOS DE 5 LITROS))	FRASCO	250	R$ 113,00	R$ 28.250,00	R$ 98,00	R$ 24.500,00	R$ 116,95	R$ 29.237,50
8	ELEVADOR DE ALCALINIDADE - BICARBINATO DE SÓDIO SÓLIDO/GRANULADO AJUSTA OS PARÂMETROS DA ÁGUA ESTABILIZANDO O NÍVEL DA ALCALINIDADE TOTAL; A EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 1300 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	1300	R$ 43,00	R$ 55.900,00	R$ 26,50	R$ 34.450,00	R$ 44,50	R$ 57.850,00

9	SULFATO DE ALUMININO - GRANULADO PARA A DECANTAÇÃO DE ÁGUAS DE PISCINA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL DE 230 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	230	R$ 33,00	R$ 7.590,00	R$ 23,60	R$ 5.428,00	R$ 34,16	R$ 7.856,80
10	LIMPA BORDA INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA: FIBRA, VINIL OU AZULEJO; DEVE REMOVER A SUJEIRA IMPREGNADA SEM INTERFERIR NA QUALIDADE DA ÁGUA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 130 FRASCOS DE 01 LITRO)	FRASCO	130	R$ 33,90	R$ 4.407,00	R$ 20,00	R$ 2.600,00	R$ 35,09	R$ 4.561,70

11	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO MANGUEIRA FLUTUANTE PARA LIMPEZA E ASPIRAÇÃO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO; SILICONADA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2", DIÂMETRO INTERNO: 38MM, DIÂMETRO EXTERNO: 50 MM; PRESSÃO DE TRABALHO: 7,3 KGF, PRESSÃO DE RUPTURA: 20 KGF; COR: AZUL; DEVE POSSUIR ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. (TOTAL: 08 UNIDADES)	UNIDADE	8	R$ 699,00	R$ 5.592,00	R$ 300,00	R$ 2.400,00	R$ 723,47	R$ 5.787,76
12	ASPIRADOR RODO ASPIRADOR LIMPEZA DE PISCINA COM 16 RODAS; DESCRIÇÃO: INDICADO PARA PISCINA SEMIOLÍMPICAS; POSSUI APROXIMADAMENTE 5KG DE PESO, E O SISTEMA E MOVIMENTAÇÃO É POR MEIO DE CABO TELESCÓPICO; POSSUI 16 RODAS (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 765,00	R$ 3.060,00	R$ 650,00	R$ 2.600,00	R$ 791,78	R$ 3.167,12
13	CABO EXTENSOR CABO TELESCÓPICO 6 METROS; SÃO FABRICADOS EM DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO E QUE SE CONECTAM AO OUTRO, COM TAMANHO AJUSTÁVEL, CONFORME A NECESSIDADE E POR MEIO DE UMA TRAVA RÁPIDA EM ABS; PODE SER USADO COM ASPIRADOR, PENEIRA E ESCOVÃO. (TOTAL: 03 UNIDADES)	UNIDADE	3	R$ 289,00	R$ 867,00	R$ 220,00	R$ 660,00	R$ 299,12	R$ 897,36

14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA PLÁSTICA CURVA COM CERDAS DE NYLON (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 69,00	R$ 276,00	R$ 60,00	R$ 240,00	R$ 71,42	R$ 285,68
15	PENEIRA PLÁSTICA CATA FOLHA; CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 31,5 CM ALTURA: 2,5 CM COMPRIMENTO: 48 CM; ARMAÇÃO: POLIPROPILENO; MATERIAL DA TELA: NYLON; (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 90,00	R$ 360,00	R$ 78,00	R$ 312,00	R$ 93,15	R$ 372,60
16	ESPONJA COM PEGADOR PARA LIMPA BORDA DE PISCINA (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 45,00	R$ 180,00	R$ 42,00	R$ 168,00	R$ 46,58	R$ 186,32
17	KIT DE TESTE PH . CLORO E ALCALINIDADE ESTOJO PARA ANÁLISE DE CLORO E PH DE PISCINA, COMPOSTO POR TUBO DE MEDIÇÃO DUPLO COM ESCALAS E REAGENTES PARA ANÁLISE DO CLORO, DO PH LIVRE E ALCALINIDADE (TOTAL: 05 UNIDADES)	UNIDADE	5	R$ 70,00	R$ 350,00	R$ 66,00	R$ 330,00	R$ 72,45	R$ 362,25
18	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE PH (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25	R$ 15,00	R$ 375,00	R$ 25,00	R$ 625,00	R$ 15,53	R$ 388,25
19	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE CLORO (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25	R$ 15,00	R$ 375,00	R$ 25,00	R$ 625,00	R$ 15,53	R$ 388,25
20	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE ALCALINIDADE (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25	R$ 15,00	R$ 375,00	R$ 25,00	R$ 625,00	R$ 15,53	R$ 388,25
21	ELEMENTO FILTRANTE - AREIA PARA FILTROS DE PISCINA MARCA SODRAMAR – MODELO FVP 120 (100 SACOS DE 25 KG)(TOTAL: 2500 KG)	SACO	100	R$ 74,99	R$ 7.499,00	R$ 92,00	R$ 9.200,00	R$ 77,61	R$ 7.761,00
22	SAL ESPECIAL PARA PISCINAS, GROSSO, SEM IODO E SEM IMPUREZAS. NÃO SERÁ ACEITO SAL COM PEDRISCOS OU DETRITOS. ADEQUADO PARA PISCINAS COM APARELHOS GERADORES DE CLORO QUE REALIZAM A ELETRÓLISE SALINA PARA OBTENÇÃO DE CLORO LIVRE; NÃO IODADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS SACOS DE 25 KG; (TOTAL: 360 SACOS DE 25 KG, total 9000kg)	SACO	360	R$ 193,75	R$ 69.750,00	R$ 95,00	R$ 34.200,00	R$ 233,75	R$ 84.150,00
Total				R$ 3.645,64	R$ 373.341,00	R$ 2.624,60	R$ 257.513,00	R$ 3.806,48	R$ 398.363,07

Todas as fontes estão anexas à pesquisa de preço que compõe esse processo.

O valor estimado da contratação é de R$ 255.062,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais), apurado a partir do menor preço unitário de cada item, com base nos três orçamentos coletados:

ITEM	DECRIÇÃO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MENOR PREÇO	TOTAL
1	CLORO GRANULADO – DICLORO – 56% DE CLORO ATIVO DE ALTA SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E LONGA VIDA EM ESTOQUE, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 10 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES.(TOTAL: 125 BALDES DE 10 KG)	BALDE	125	R$ 220,00	R$ 27.500,00
2	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO – 65% CLORO ATIVO - ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; DE ALTA SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E LONGA VIDA EM ESTOQUE, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 10 KG; (TOTAL: 250 BALDES DE 10 KG)	BALDE	250	R$ 260,00	R$ 65.000,00
3	CLARIFICANTE FLOCULANTE CLARIFICANTE E FLOCULANTE DE ALTO DESEMPENHO; INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; (TOTAL: 125 FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCO	125	R$ 72,00	R$ 9.000,00

4	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PREVINE PROLIFERAÇÃO DE ALGAS; MANTÉM A PUREZA E CRISTALINIDADE DA ÁGUA; IVRE DE COBRE; NÃO MANCHAR O REVESTIMENTO E EVITAR MANCHAS ESVERDIADAS NA PISCINAS E NOS USUÁRIOS; NÃO CAUSAR IRRITAÇÃO NOS OLHOS E PELE DOS USUÁRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; (TOTAL: 125 FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCO	125	R$ 84,00	R$ 10.500,00
5	ALGICIDA CHOQUE ALGICIDA CHOQUE DO TIPO ALGICIDA "DE CHOQUE", PARA PISCINA; BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS; ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; (TOTAL: 186 FRASCOS DE 05 LITROS)	FRASCO	186	R$ 120,00	R$ 22.320,00
6	ELEVADOR DE PH BARRILHA - CARBONATO DE SÓDIO - GRANULADO PARA A ELEVAÇÃO DE PH VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; (TOTAL : 188 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	188	R$ 22,50	R$ 4.230,00

7	REDUTOR DE PH LÍQUIDO CONCENTRADO EXTRA FORTE, UTILIZADO PARA EQUILÍBRIO, AJUSTAR OS PARÂMETROS DA ÁGUA, BAIXANDO O PH TOTAL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 250 FRASCOS DE 5 LITROS)	FRASCO	250	R$	98,00	R$	24.500,00
8	ELEVADOR DE ALCALINIDADE - BICARBINATO DE SÓDIO SÓLIDO/GRANULADO AJUSTA OS PARÂMETROS DA ÁGUA ESTABILIZANDO O NÍVEL DA ALCALINIDADE TOTAL; A EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 1300 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	1300	R$	26,50	R$	34.450,00

9	SULFATO DE ALUMININO - GRANULADO PARA A DECANTAÇÃO DE ÁGUAS DE PISCINA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL DE 230 PACOTES DE 2KG)	PACOTE	230	R$	23,60	R$	5.428,00
10	LIMPA BORDA INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA: FIBRA, VINIL OU AZULEJO; DEVE REMOVER A SUJEIRA IMPREGNADA SEM INTERFERIR NA QUALIDADE DA ÁGUA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 130 FRASCOS DE 01 LITRO)	FRASCO	130	R$	20,00	R$	2.600,00

11	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO MANGUEIRA FLUTUANTE PARA LIMPEZA E ASPIRAÇÃO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO; SILICONADA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2", DIÂMETRO INTERNO: 38MM, DIÂMETRO EXTERNO: 50 MM; PRESSÃO DE TRABALHO: 7,3 KGF, PRESSÃO DE RUPTURA: 20 KGF; COR: AZUL; DEVE POSSUIR ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. (TOTAL: 08 UNIDADES)	UNIDADE	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
12	ASPIRADOR RODO ASPIRADOR LIMPEZA DE PISCINA COM 16 RODAS; DESCRIÇÃO: INDICADO PARA PISCINA SEMIOLÍMPICAS; POSSUI APROXIMADAMENTE 5KG DE PESO, E O SISTEMA E MOVIMENTAÇÃO É POR MEIO DE CABO TELESCÓPICO; POSSUI 16 RODAS (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
13	CABO EXTENSOR CABO TELESCÓPICO 6 METROS; SÃO FABRICADOS EM DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO E QUE SE CONECTAM AO OUTRO, COM TAMANHO AJUSTÁVEL, CONFORME A NECESSIDADE E POR MEIO DE UMA TRAVA RÁPIDA EM ABS; PODE SER USADO COM ASPIRADOR, PENEIRA E ESCOVÃO. (TOTAL: 03 UNIDADES)	UNIDADE	3	R$ 220,00	R$ 660,00

14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA PLÁSTICA CURVA COM CERDAS DE NYLON (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 60,00	R$ 240,00
15	PENEIRA PLÁSTICA CATA FOLHA; CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 31,5 CM ALTURA: 2,5 CM COMPRIMENTO: 48 CM; ARMAÇÃO: POLIPROPILENO; MATERIAL DA TELA: NYLON; (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 78,00	R$ 312,00
16	ESPONJA COM PEGADOR PARA LIMPA BORDA DE PISCINA (TOTAL: 04 UNIDADES)	UNIDADE	4	R$ 42,00	R$ 168,00
17	KIT DE TESTE PH . CLORO E ALCALINIDADE ESTOJO PARA ANÁLISE DE CLORO E PH DE PISCINA, COMPOSTO POR TUBO DE MEDIÇÃO DUPLO COM ESCALAS E REAGENTES PARA ANÁLISE DO CLORO, DO PH LIVRE E ALCALINIDADE (TOTAL: 05 UNIDADES)	UNIDADE	5	R$ 66,00	R$ 330,00
18	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE PH (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25	R$ 15,00	R$ 375,00
19	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE CLORO (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25	R$ 15,00	R$ 375,00
20	REFIL SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE ALCALINIDADE (TOTAL: 25 UNIDADES)	UNIDADE	25	R$ 15,00	R$ 375,00
21	ELEMENTO FILTRANTE - AREIA PARA FILTROS DE PISCINA MARCA SODRAMAR – MODELO FVP 120 (100 SACOS DE 25 KG)(TOTAL: 2500 KG)	SACO	100	R$ 74,99	R$ 7.499,00

22	SAL ESPECIAL PARA PISCINAS, GROSSO, SEM IODO E SEM IMPUREZAS. NÃO SERÁ ACEITO SAL COM PEDRISCOS OU DETRITOS. ADEQUADO PARA PISCINAS COM APARELHOS GERADORES DE CLORO QUE REALIZAM A ELETRÓLISE SALINA PARA OBTENÇÃO DE CLORO LIVRE; NÃO IODADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS SACOS DE 25 KG; (TOTAL: 360 SACOS DE 25 KG, 9000kg)	SACO	360	R$ 95,00	R$ 34.200,00
Total				R$ 2.577,59	R$ 255.062,00

Justifica-se a escolha do menor preço, por representar a **melhor relação custo-benefício** para a Administração e para esta Secretaria. Tal critério assegura a **formação de um preço de referência equilibrado**, que reflete de forma justa as condições praticadas no mercado, sem comprometer a qualidade dos produtos a serem contratados. Ressalta-se, ainda, que os **recursos orçamentários e financeiros disponíveis são limitados**, sendo necessário adotar parâmetros que garantam a **economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos**, especialmente diante das diversas demandas a serem atendidas pela pasta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de produtos e materiais destinados à manutenção, ao tratamento e ao controle da qualidade da água das piscinas sob responsabilidade da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, abrangendo os itens necessários à execução das rotinas de manutenção e ao adequado funcionamento das estruturas e sistemas envolvidos.

A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições adequadas de qualidade, higiene e segurança da água, de forma a possibilitar a utilização regular das piscinas pela população. O fornecimento contínuo dos produtos necessários ao tratamento da água é indispensável para o adequado funcionamento das instalações, para a preservação dos equipamentos e sistemas de tratamento e, principalmente, para a

segurança e o bem-estar dos usuários, contribuindo para a continuidade das atividades esportivas, recreativas e de lazer oferecidas pela Administração.

A aquisição junto a fornecedores especializados justifica-se pela necessidade de disponibilização de produtos e materiais que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às características necessárias à correta execução dos procedimentos de tratamento e manutenção das piscinas. A utilização de produtos adequados permite maior eficiência nos processos de tratamento da água, auxilia na conservação dos equipamentos e instalações e contribui para a manutenção das condições necessárias ao uso seguro e regular das piscinas. Os produtos químicos destinados ao tratamento e à manutenção da qualidade da água das piscinas deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme sua classificação de risco e legislação sanitária aplicável, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado, a comprovação de sua regularidade.

Sob os aspectos econômico e operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua e variável da demanda. A sistemática permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores à demanda e reduzindo a necessidade de manutenção de estoques excessivos.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e eficiência no planejamento das aquisições, possibilitando a adequação das solicitações à demanda dos diferentes espaços atendidos e à disponibilidade orçamentária da Administração. Dessa forma, contribui para a racionalização dos recursos públicos, para a redução de custos relacionados à aquisição e ao armazenamento de materiais e para a garantia do fornecimento oportuno dos produtos necessários à manutenção das piscinas.

Assim, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, por possibilitar o atendimento regular e eficiente da demanda, assegurando condições apropriadas de qualidade da água, higiene e segurança, bem como a continuidade das atividades esportivas, recreativas e de lazer disponibilizadas à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para a presente contratação, não se mostra conveniente o parcelamento do objeto em lotes distintos, considerando as características dos produtos e materiais destinados à manutenção e ao tratamento da água das piscinas, bem como a necessidade de garantir maior eficiência na gestão da aquisição e do fornecimento.

A reunião dos itens em um único conjunto de fornecimento possibilita maior padronização e facilita o gerenciamento das aquisições, especialmente em razão da necessidade de utilização conjunta e recorrente de diferentes produtos nos procedimentos de tratamento e manutenção das piscinas.

A adoção de um único fornecedor para o conjunto dos itens também proporciona maior eficiência logística, reduzindo a fragmentação das entregas e facilitando o acompanhamento dos pedidos, do recebimento dos materiais e da execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Além disso, o agrupamento dos itens contribui para a redução dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores, tais como acompanhamento de pedidos, recebimento, conferência, fiscalização e demais procedimentos necessários à execução da contratação.

Sob o aspecto econômico, o agrupamento também pode proporcionar ganhos de escala, ampliando a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas, especialmente por se tratar de produtos comercializados por fornecedores especializados que possuem capacidade de disponibilizar diferentes itens destinados ao tratamento e à manutenção das piscinas.

Ressalta-se, contudo, que a ausência de parcelamento do objeto não implica aquisição integral ou imediata dos quantitativos estimados. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante a vigência da Ata, permitindo maior flexibilidade no atendimento da demanda e evitando a formação de estoques desnecessários.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se adequado sob os aspectos técnico, operacional, logístico e econômico, contribuindo para uma gestão mais eficiente da contratação, sem comprometer a competitividade do certame e assegurando o atendimento regular das necessidades de manutenção das piscinas.

Ainda é importante considerar que não será estabelecida reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características da contratação e a necessidade de garantir maior eficiência e continuidade no fornecimento dos produtos e materiais destinados à manutenção e ao tratamento da água das piscinas.

A divisão do objeto para atendimento à reserva de cota poderá ocasionar a fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores, dificultando a gestão das aquisições, o controle dos pedidos e das entregas, bem como a reposição tempestiva dos produtos necessários às rotinas de manutenção.

Além disso, a separação dos itens poderá comprometer a economicidade da contratação, especialmente em razão da possibilidade de redução dos ganhos de escala e do aumento dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores.

Considerando, ainda, que os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, entende-se que a manutenção do objeto sem reserva de cota apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade do fornecimento, a eficiência operacional e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

Dessa forma, a não reserva de cota para ME/EPP justifica-se pela possibilidade de prejuízo ao conjunto do objeto, especialmente quanto à eficiência da gestão, à logística de fornecimento, à economicidade e à continuidade das atividades de manutenção das piscinas, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, quando atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a presente contratação consistem no fornecimento regular e adequado de produtos e materiais destinados ao tratamento, à manutenção e ao controle da qualidade da água das piscinas sob responsabilidade da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à execução das rotinas periódicas de manutenção.

Espera-se que o fornecimento dos produtos adequados possibilite a manutenção das condições apropriadas de qualidade, higiene e segurança da água, contribuindo para o adequado funcionamento dos sistemas de tratamento, filtragem e circulação, bem como para a conservação das piscinas, equipamentos e instalações.

Busca-se, ainda, garantir maior regularidade e eficiência na execução das atividades de manutenção, reduzindo o risco de interrupções ou indisponibilidade das piscinas decorrentes da falta de produtos necessários ao tratamento da água, além de minimizar riscos aos usuários e assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades esportivas, recreativas e de lazer oferecidas à população.

Adicionalmente, pretende-se proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição dos produtos de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e possibilitando melhor planejamento das aquisições e utilização dos recursos orçamentários.

Dessa forma, a contratação deverá contribuir para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, para a preservação do patrimônio público e para a manutenção das piscinas em condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança, promovendo maior eficiência operacional e melhor relação custo-benefício para a Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a execução eficiente do fornecimento dos produtos e materiais destinados à manutenção das piscinas, incluindo a verificação prévia das necessidades de manutenção preventiva e corretiva, dos quantitativos estimados e das especificações técnicas dos itens a serem adquiridos.

Também deverá ser promovida a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que estejam aptos a acompanhar o recebimento dos materiais, verificar sua compatibilidade com os equipamentos existentes, fiscalizar a correta aplicação dos componentes adquiridos e atestar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, normas de segurança e exigências contratuais.

Além disso, deverão ser revisados os procedimentos internos relacionados à abertura de solicitações de manutenção, controle de estoque, registro de ocorrências, substituição de peças e acompanhamento das intervenções realizadas nos sistemas de filtragem, circulação, aquecimento e tratamento da água, garantindo adequado planejamento das aquisições, rastreabilidade dos materiais utilizados, maior controle patrimonial e redução de riscos operacionais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente relacionada a este objeto, sendo o fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção corretiva e preventiva das piscinas **autônomo e independente**, não dependendo de outros fornecimentos ou serviços para sua execução. A contratação abrange integralmente o fornecimento de todo material garantindo a **eficiência, segurança e adequação às necessidades da Administração** de forma completa e independente.

12. ADMISSÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A não autorização de adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de preservar o equilíbrio e a adequada execução dos quantitativos originalmente planejados,

evitando prejuízos ao atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes. Ademais, verifica-se que eventual ampliação por meio de adesões pode comprometer a capacidade de fornecimento do contratado ou afastar a vantajosidade inicialmente demonstrada, especialmente diante de possíveis alterações nas condições de mercado. Assim, a negativa de adesão resguarda os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

13. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando as práticas sustentáveis, especialmente em razão da adoção da Agenda 2030 pelo Município como política pública, a contratação deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a aquisição de equipamentos, peças e materiais que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e para a diminuição da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes.
Também poderá ser incentivada a destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos e embalagens, bem como a aquisição de produtos fabricados em conformidade com normas ambientais aplicáveis.
ODS relacionados:

• ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis: incentivo à aquisição de produtos duráveis, eficientes e que promovam o uso racional de recursos e a redução da geração de resíduos;
• ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima: estímulo à utilização de equipamentos com maior eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos impactos ambientais associados;
• ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: manutenção adequada dos equipamentos públicos de lazer e esporte, promovendo a conservação da infraestrutura pública e a oferta de espaços seguros e acessíveis à população.

13.CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consideramos viável a contratação, sendo evidente a necessidade aquisição de produtos e materiais para manutenção da qualidade da água das piscinas sob responsabilidade da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA/PREFEITURA DE JACAREI.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLORO GRANULADO – DICLORO – 56% DE CLORO ATIVO DE ALTA SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E LONGA VIDA EM ESTOQUE, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 10 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES.(TOTAL: 125 BALDES DE 10 KG)	**33218**	BALDE	125			
02	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO – 65% CLORO ATIVO - ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; DE ALTA SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E LONGA VIDA EM ESTOQUE, INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM BALDE DE 10 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 250 BALDES DE 10 KG)	**43804**	BALDE	250			
03	CLARIFICANTE FLOCULANTE - CLARIFICANTE E FLOCULANTE DE ALTO DESEMPENHO; INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE	**43805**	FRASCO	125			

	ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 125 FRASCOS DE 5 LITROS)						
04	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO - PREVINE PROLIFERAÇÃO DE ALGAS; MANTÉM A PUREZA E CRISTALINIDADE DA ÁGUA; IVRE DE COBRE; NÃO MANCHAR O REVESTIMENTO E EVITAR MANCHAS ESVERDIADAS NA PISCINAS E NOS USUÁRIOS; NÃO CAUSAR IRRITAÇÃO NOS OLHOS E PELE DOS USUÁRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 125 FRASCOS DE 5 LITROS)	**18966**	FRASCO	125			
05	ALGICIDA CHOQUE - ALGICIDA CHOQUE DO TIPO ALGICIDA "DE CHOQUE", PARA PISCINA; BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS; ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFESTACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL: 186 FRASCOS DE 05 LITROS)	**43806**	FRASCO	186			
06	ELEVADOR DE PH BARRILHA - CARBONATO DE SÓDIO - GRANULADO PARA A ELEVAÇÃO DE PH VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS (TOTAL : 188 PACOTES DE 2KG)	**43807**	PACOTE	188			
07	REDUTOR DE PH - LÍQUIDO CONCENTRADO EXTRA FORTE, UTILIZADO PARA EQUILÍBRIO, AJUSTAR OS PARÂMETROS DA ÁGUA, BAIXANDO O PH TOTAL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 5 LITROS; DEVE	**43808**	FRASCO	250			

	ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 250 FRASCOS DE 5 LITROS)						
08	ELEVADOR DE ALCALINIDADE - BICARBINATO DE SÓDIO SÓLIDO/GRANULADO AJUSTA OS PARÂMETROS DA ÁGUA ESTABILIZANDO O NÍVEL DA ALCALINIDADE TOTAL; A EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 1300 PACOTES DE 2KG)	**43809**	PACOTE	1300			
09	SULFATO DE ALUMININO - GRANULADO PARA A DECANTAÇÃO DE ÁGUAS DE PISCINA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 2 KG; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL DE 230 PACOTES DE 2KG)	**37750**	PACOTE	230			
10	LIMPA BORDA - INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISCINA: FIBRA, VINIL OU AZULEJO; DEVE REMOVER A SUJEIRA IMPREGNADA SEM INTERFERIR NA QUALIDADE DA ÁGUA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO PELA ANVISA CONFORME RESOLUÇÕES INERENTES AO MATERIAL, COM SEUS DEVIDOS REGISTROS VÁLIDOS E SUAS ATUALIZAÇÕES. (TOTAL: 130 FRASCOS DE 01 LITRO)	**43810**	FRASCO	130			

11	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO - MANGUEIRA FLUTUANTE PARA LIMPEZA E ASPIRAÇÃO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO; SILICONADA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2", DIÂMETRO INTERNO: 38MM, DIÂMETRO EXTERNO: 50 MM; PRESSÃO DE TRABALHO: 7,3 KGF, PRESSÃO DE RUPTURA: 20 KGF; COR: AZUL; DEVE POSSUIR ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. (TOTAL: 08 UNIDADES)	**43362**	UNID.	8			
12	ASPIRADOR - RODO ASPIRADOR LIMPEZA DE PISCINA COM 16 RODAS; DESCRIÇÃO: INDICADO PARA PISCINA SEMIOLÍMPICAS; POSSUI APROXIMADAMENTE 5KG DE PESO, E O SISTEMA E MOVIMENTAÇÃO É POR MEIO DE CABO TELESCÓPICO; POSSUI 16 RODAS (TOTAL: 04 UNIDADES)	**42046**	UNID.	4			
13	CABO EXTENSOR - CABO TELESCÓPICO 6 METROS; SÃO FABRICADOS EM DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO E QUE SE CONECTAM AO OUTRO, COM TAMANHO AJUSTÁVEL, CONFORME A NECESSIDADE E POR MEIO DE UMA TRAVA RÁPIDA EM ABS; PODE SER USADO COM ASPIRADOR, PENEIRA E ESCOVÃO. (TOTAL: 03 UNIDADES)	**42044**	UNID.	3			
14	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA PLÁSTICA CURVA COM CERDAS DE NYLON (TOTAL: 04 UNIDADES)	**42048**	UNID.	4			
15	PENEIRA PLÁSTICA - CATA FOLHA; CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 31,5 CM ALTURA: 2,5 CM COMPRIMENTO: 48 CM; ARMAÇÃO: POLIPROPILENO; MATERIAL DA TELA: NYLON; (TOTAL: 04 UNIDADES)	**42050**	UNID.	4			
16	ESPONJA COM PEGADOR - PARA LIMPAR BORDA DE PISCINA (TOTAL: 04 UNIDADES)	**42045**	UNID.	4			
17	KIT DE TESTE PH. - CLORO E ALCALINIDADE ESTOJO PARA ANÁLISE DE CLORO E PH DE PISCINA, COMPOSTO POR TUBO DE MEDIÇÃO DUPLO COM ESCALAS E REAGENTES PARA ANÁLISE DO CLORO, DO PH LIVRE E ALCALINIDADE (TOTAL: 05 UNIDADES)	**42038**	UNID.	5			

18	REFIL - SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE PH (TOTAL: 25 UNIDADES)	**42040**	UNID.	25			
19	REFIL - SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE CLORO (TOTAL: 25 UNIDADES)	**42039**	UNID.	25			
20	REFIL - SOLUÇÃO REAGENTE PARA CONTROLE DE ALCALINIDADE (TOTAL: 25 UNIDADES)	**42041**	UNID.	25			
21	ELEMENTO FILTRANTE - AREIA PARA FILTROS DE **PISCINA MARCA SODRAMAR** – MODELO FVP 120 (100 SACOS DE 25 KG)(TOTAL: 2500 KG)	**43090**	SACO	100			
22	SAL ESPECIAL PARA PISCINAS, GROSSO, SEM IODO E SEM IMPUREZAS. NÃO SERÁ ACEITO SAL COM PEDRISCOS OU DETRITOS. ADEQUADO PARA PISCINAS COM APARELHOS GERADORES DE CLORO QUE REALIZAM A ELETRÓLISE SALINA PARA OBTENÇÃO DE CLORO LIVRE; NÃO IODADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGENS SACOS DE 25 KG; (TOTAL: 360 SACOS DE 25 KG, total 9000kg)	**42151**	SACO	360			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – LOTE 01	**R$**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____Cidade:_____UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função:_____

RG nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data _____/_____/_____ _____

Assinatura do Representante

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0____.00/(ANO)

GPRO n.º 130323/2026 - U.L.
Pregão (Eletrônico) nº 115/2026

REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força do Decreto Municipal n.º02/2025 de 02 de Janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 134/2025 de 17 de Abril de 2025 e 170, de 22 de maio de 2025, representado(a) pelo(a) pelo gestor da Ata de Registro de Preços (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *Boletim Oficial* e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representantes legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.666/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do **Pregão Eletrônico nº 115/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *neste ato representado(a) por* (nome e função na Detentora da Ata), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* classificada em primeiro lugar nos itens xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de produtos químicos e materiais para manutenção da qualidade da água das piscinas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, mediante expedição pelo MUNICÍPIO da competente Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da DETENTORA;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 ano**, contado da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso., após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022. será de 01 ano, contado da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **até** R$_____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1.Os preços inicialmente Registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/10/2026**, conforme pesquisa de preços.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na

Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preço.

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a finalização da execução do serviço possa ocorrer em data posterior a de seu termo final.

7.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, dede que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.);**

8.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços (subitem 1.2), será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

8.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida
02.15.01. 27.812.0010.2170 01 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento, observando-se sempre o Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

b) definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

12.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;

b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas do **MUNICÍPIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal 666/2022.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações do MUNICIPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual

será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

14.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;

3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

17.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades desta Ata, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

17.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e

informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. A DETENTORA deve:

I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

17.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

17.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

17.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta Ata.

17.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

17.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

17.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

17.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018

ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

17.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

17.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

19.4. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 115/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº.14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE:

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE:

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO_____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: CNPJ Nº: _____

DETENTORA: CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)